

## JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 034/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/12377

**Objeto: “ Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, Limpeza de Caixa de Gordura e Passagem de Esgoto, Desobstrução com Hidrojato e Fornecimento de Caminhão-Pipa com Água Potável, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e das unidades do Parque Mãe Bonifácia, Parque Zé Bolo Flô, Parque Okamura e Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), DISTRITO INDUSTRIAL , localizadas em Cuiabá/MT, CIPAN e Posto Fiscal da Transpantaneira em Poconé/MT”.**

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.



§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não foi encontrada** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão: conforme págs. 76 a 82.
- **Painel de Preços:** verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme págs. 83 a 94.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** **não foram obtidos** preços públicos vigentes compatíveis com os itens do objeto em questão, conforme fls. 95 a 101.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se que **não foram encontrados** preços públicos vigentes para os itens do objeto em questão, conforme págs. 102 a 108.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** possui contrato vigente para alguns itens do objeto em questão. CONTRATO Nº 043/2023 – fls. 41 a 75.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foram encontrados** contratos vigentes para os itens do objeto em questão. Fls. 109 a 122.
- **Fonte de Preço:** Verifica-se que **não foram encontrados** preços públicos vigentes para os itens do objeto em questão, conforme págs. 123 a 125.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Não foram obtidos preços** de sítio eletrônico para os itens do objeto em questão, conforme págs. 126 a 148.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**KELIA MARTINS LOPES VILELA** – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 27 de junho de 2025. No dia 1 de julho a empresa retornou com orçamento para alguns itens do objeto em questão, conforme fls. 149 a 151.

**VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS** – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 27 de junho de 2025. No dia 2 de julho a empresa retornou com orçamento, conforme fls. 152 a 154.

**DESENTUPIDORA GRUPO BG & CIA** – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 1 de julho de 2025. No dia 9 de julho a empresa retornou com orçamento, conforme fls. 155 a 158.

**BARATAO LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA** – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 27 de junho de 2025. Não houve retorno, conforme fls. 159.

**DESENTUPIDORA DESENTOPE RAPIDO** – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 1 de julho de 2025. Não houve retorno, conforme fls. 160.



Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica** – não foram encontrados preços para os itens do objeto em questão, conforme fls. 161 a 166.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **VALIDAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE** via e-mail no dia 9 de julho de 2025. No dia 14 de julho o setor respondeu o e-mail validando os orçamentos. Conforme páginas anexas: 167 a 168.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

**ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ**  
TEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
GIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT



## ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/12377

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, Limpeza de Caixa de Gordura e Passagem de Esgoto, Desobstrução com Hidrojato e Fornecimento de Caminhão- pipa com água potável. ”**

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 76 a 166, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 181 a 184.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

**Art. 46, inciso I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG, conforme vistos nas págs. 77 a 82.
- **RADAR: Não foram encontrados**, para o objeto em questão no radar TCE-MT, conforme visto nas págs. 96 a 101.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados**, no painel de preços, conforme visto nas págs. 83 a 94.
- **PNCP: Não foram encontrados** os itens referente à contratação, conforme visto nas págs. 102 a 108.

**Art. 46, inciso II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão em questão, **não possui contrato vigente**.
- **Portal Transparência: Não foi encontrado** pesquisado na portal transparência, conforme visto nas págs. 111 a 122 .
- **FONTE DE PREÇOS: Não foi encontrado** preços públicos, para os itens em questão, conforme visto nas págs. 123 a 125.

**Art. 46, inciso III** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Não foi encontrado** preço para os itens em questão, conforme visto nas págs. 126 a 148.

